



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

AFIXADO NO MURAL

De 21/05/24 à 20/06/24
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº. 3407/2024

Humaitá RS, 21 de maio de 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.371/2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A DOAÇÃO DE IMÓVEIS PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS E/OU EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AFINS NA ÁREA INDUSTRIAL SELESTINO GUERINO ROSSATO.

PAULO ANTONIO SCHWADE, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Humaitá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 3.371/2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a doação de imóveis para instalação de indústrias e/ou empresas de prestação de serviço e afins na Área Industrial Selestino Guerino Rossato, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação do Lote nº 12-F da Quadra nº 107, de Matrícula de nº 5.052, cinquenta por cento do lote 12-E, da quadra nº 107, de Matrícula de nº 5.052, ambos de propriedade de Município de Humaitá, CNPJ: 87.613.139/0001-99, à empresa Daniel Prestação de Serviços- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.849.492/0001-90, com sede na Linha Paulata, nº 074, interior, Humaitá/RS.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de cinquenta por cento do Lote nº 12-E Quadra nº 107, de Matrícula de nº 5.052 e cinquenta por cento do Lote nº 12-D da quadra nº 107, de Matrícula de nº 5.052, à empresa JCSR Comércio Varejista e Atacadista de Embalagens, inscrita no CNPJ sob o nº 31.333.079/0001-04, com sede na Rua Afonso Alberto Seibt, nº 44, Humaitá/RS.”

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Art. 3º Todas as despesas decorrentes desta lei correrão exclusivamente às expensas das empresas donatárias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL DE HUMAITÁ RS, aos
21 dias do mês de maio de 2024.


PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se


ESTELA CRISTINA PENZ
Secretária Municipal de Administração